



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 045/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

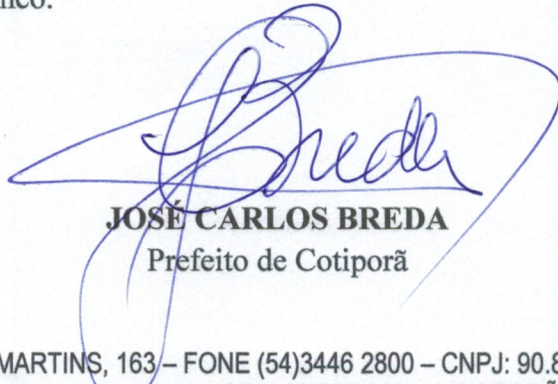
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, Ministério Público do Rio Grande do Sul e Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, visando a execução do Projeto dos Grupos Reflexivos de Gênero.

Art. 2º. A minuta do Termo de Cooperação é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 045/2025, de 19 de maio de 2025.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de autorizar a firmar Termo de Cooperação com o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, Ministério Público do Rio Grande do Sul e Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, visando a execução do Projeto dos Grupos Reflexivos de Gênero.

O referido convênio é de iniciativa do Poder Judiciário e tem como objetivo a cooperação do Município para viabilizar o projeto citado, com a prevenção da violência de gênero e à promoção da equidade nas relações sociais.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para apreciação e aprovação.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 19 de maio de 2025.

Atenciosamente,



JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

MINUTA PADRONIZADA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/XXX-DEC

PROCESSO Nº 8.2023.4689/000006-6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

*Termo de Cooperação que entre si celebram o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, visando à execução do Projeto Grupos Reflexivos de Gênero, junto ao Foro da Comarca de Veranópolis.*

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010-908, adiante denominado simplesmente **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

SEGUNDO PARTÍCIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-57, a partir da Promotoria de Justiça de Veranópolis, situada à Rua Frei Ignácio Curtarelli, nº 52, Bairro São Pelegrino, em Veranópolis/RS, adiante denominado simplesmente **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por intermédio do seu Representante Legal competente para o ato.

TERCEIRO PARTÍCIPE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, a partir da Defensoria Pública Regional de Veranópolis, situada na Rua Frei Ignácio Curtarelli, nº 286, Bairro São Pelegrino, em Veranópolis/RS, tendo sua sede institucional na Rua Sete de Setembro n. 666, Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre (RS), CEP 90010-190, adiante denominado simplesmente **DEFENSORIA PÚBLICA**, por intermédio do seu Representante Legal competente para o ato.

QUARTO PARTÍCIPE: MUNICÍPIO COTIPORÃ, inscrito no CNPJ sob o nº 90.898.487/0001-64, com sede na Rua Silveira Martins, nº 163, adiante nominado simplesmente **MUNICÍPIO**, por intermédio do seu Representante Legal competente para o ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste na parceria que se estabelecerá entre o **PODER JUDICIÁRIO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA** e o **MUNICÍPIO DE XX**, visando à execução do Projeto dos Grupos Reflexivos de Gênero, que é voltado para a reeducação de homens que estejam na situação processual de autores do fato/réus/condenados em processos judiciais, relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, em trâmite na Comarca de Veranópolis, considerando a intenção de cooperação mútua entre os partícipes.

1.2. A implantação do Grupo Reflexivo de Gênero é uma importante ferramenta de reeducação dos homens que se envolveram em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher. Em vista dos resultados positivos com as experiências desenvolvidas no âmbito do RS, o Tribunal de Justiça busca a ampliação do projeto, tornando-se uma realidade em todas as comarcas gaúchas, com a parceria da rede de proteção da comarca contribuindo na implementação dos Grupos Reflexivos de Gênero.

1.3. O compartilhamento de dados pessoais objeto do presente termo, observado o disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), possui a finalidade exclusiva de executar políticas públicas de proteção às vítimas de violência doméstica e combate aos ciclos de violência, conforme as diretrizes previstas na Lei Maria de Penha.

1.4. Em atendimento ao disposto no art. 23, I, da LGPD, o tratamento de dados de que trata este Termo de Cooperação fundamenta-se no art. 7, III, e 11, II, "b" da referida legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

2.1. Encaminhar o investigado/réu/condenado para os encontros do grupo reflexivo, por meio de decisão judicial;

2.2. Organizar, em conjunto com os demais parceiros, o plano de estruturação do projeto local;

2.3. Organizar, em conjunto com os facilitadores dos grupos reflexivos ou seu coordenador, o cronograma dos encontros; e

2.4. Sempre que possível, os facilitadores dos grupos reflexivos deverão ser estimulados pelos magistrados coordenadores a fim de que participem também das formações em Justiça Restaurativa e de Círculos de Paz promovidas pelo Tribunal de Justiça, dada a convergência das competências envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1. Aplicar as sanções administrativas aos servidores quando estes não cumprirem com o desiderato em suas funções públicas e novos encargos objeto deste Termo;

3.2. Organizar, em conjunto com os demais parceiros, o plano de estruturação do projeto local;

3.3. Apoiar, a partir de pareceres, a seleção de candidatos envolvidos em expedientes de violência doméstica contra a mulher, cujas situações não sejam contraindicadas para o fim de participar dos grupos reflexivos;

3.4. Acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas com o projeto "Grupos Reflexivos de Gênero" na Comarca de Veranópolis;

3.5. Fica vedada a substituição dos servidores, uma vez que a formação como Facilitador, oferecida pelo CJUD, é personalíssima: assim, na hipótese de desligamento, os servidores somente poderão ser substituídos por outros igualmente habilitados no referido curso de formação; e

3.6. Na hipótese do item anterior ou em qualquer outra forma de desligamento e/ou substituição do servidor, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** deverá informar ao **PODER JUDICIÁRIO** a respectiva ocorrência no prazo 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

4.1. Aplicar as sanções administrativas aos servidores quando estes não cumprirem com o desiderato em suas funções públicas e novos encargos objeto deste Termo.

4.2. Organizar, em conjunto com os demais parceiros, o plano de estruturação do projeto local;

4.3. Apoiar, a partir de pareceres, a seleção de candidatos envolvidos em expedientes de violência doméstica contra a mulher, cujas situações não sejam contraindicadas para o fim de participar dos grupos reflexivos; e

4.4. Acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas com o projeto "Grupos Reflexivos de Gênero" na Comarca de Veranópolis;

4.5. Fica vedada a substituição dos servidores, uma vez que a formação como Facilitador, oferecida pelo CJUD, é personalíssima: assim, na hipótese de desligamento, os servidores somente poderão ser substituídos por outros igualmente habilitados no referido curso de formação; e

4.6. Na hipótese do item anterior ou em qualquer outra forma de desligamento e/ou substituição do servidor, a **DEFENSORIA** deverá informar ao **PODER JUDICIÁRIO** a respectiva ocorrência no prazo 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Realizar, voluntariamente e sem ônus ao **PODER JUDICIÁRIO**, por 2 (duas) horas semanais, através do facilitador Cristiano Badia Veide, Psicólogo, lotado no CRAS, RG nº 2073510311 e CPF nº 821.170.470-68, o qual encontra-se habilitado pelo curso para Formação de Facilitadores em Grupos Reflexivos de Gênero, oferecido pelo CJUD - Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas, o atendimento nos encontros dos Grupos Reflexivos de Gênero;

5.2. Aplicar as sanções administrativas aos servidores quando estes não cumprirem com o desiderato em suas funções públicas e novos encargos objeto deste Termo.

5.3. Organizar, em conjunto com os demais parceiros, o plano de estruturação do projeto local;

5.4. Apoiar, a partir de pareceres, a seleção de candidatos envolvidos em expedientes de violência doméstica contra a mulher, cujas situações não sejam contraindicadas para o fim de participar dos grupos reflexivos;

5.5. Acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas com o projeto "Grupos Reflexivos de Gênero" na Comarca de Veranópolis;

5.6. Fica vedada a substituição dos servidores, uma vez que a formação como Facilitador, oferecida pelo CJUD, é personalíssima: assim, na hipótese de desligamento, os servidores somente poderão ser substituídos por outros igualmente habilitados no referido curso de formação; e

5.7. Na hipótese do item anterior ou em qualquer outra forma de desligamento e/ou substituição do servidor, o Município deverá informar ao **PODER JUDICIÁRIO** a respectiva ocorrência no prazo 5 (cinco) dias.

5.8. Disponibilizar o espaço para os encontros, que ocorrerão nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste Termo caberão ao Juiz Diretor do Foro, ao Prefeito Municipal, ao Promotor e ao Defensor Público, representando o PODER JUDICIÁRIO, MUNICÍPIO, MINISTÉRIO PÚBLICO e DEFENSORIA PÚBLICA, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições.

6.2. A execução será monitorada e fiscalizada de forma a se garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Termo de Cooperação terá validade de **5(cinco) anos**, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, consoante o art. 46 da IN CAGE nº 04/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

8.1. Este Termo poderá ser alterado mediante Termo aditivo, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, vedada a alteração do objeto aprovado, prazo este que poderá ser, em caráter excepcional, reduzido.

8.2. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1. Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, bem como pela guarda e sigilo dos meios de acesso e/ou senha de acesso fornecida, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento nas esferas cível, criminal e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O presente termo não acarretará transferência de recursos entre os partícipes e tampouco ônus ao **PODER JUDICIÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre os partícipes, ou mediante prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Lei nº 14.794, de 17 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Magalhães Andrade**, Técnico(a) do Poder Judiciário, em 30/04/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7935987** e o código CRC **884761CD**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

MINUTA PADRONIZADA

PLANO DE TRABALHO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XX

PROCESSO Nº 8.2023.4689/000006-6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

1 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Identificação do Objeto: Reeducação de homens que estejam na situação processual de autores do fato/réus/condenados em processos judiciais, relativos à violência doméstica ou de gênero.

Objetivo do termo: Parceria que se estabelecerá entre o **PODER JUDICIÁRIO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA PÚBLICA** e o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, visando à execução do Projeto dos Grupos Reflexivos de Gênero, que é voltado para a reeducação de homens que estejam na situação processual de autores do fato/réus/condenados em processos judiciais, relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, em trâmite na Comarca de Veranópolis, considerando a intenção de cooperação mútua entre os partícipes.

Justificativa da proposição: A implantação do Grupo Reflexivo de Gênero é uma importante ferramenta de reeducação dos homens que se envolveram em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher. Em vista dos resultados positivos com as experiências desenvolvidas no âmbito do RS, o Tribunal de Justiça busca a ampliação do projeto, tornando-se uma realidade em todas as comarcas gaúchas, com a parceria da rede de proteção da comarca contribuindo na implementação dos Grupos Reflexivos de Gênero.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O cronograma de execução tem como objetivo descrever as atividades e os prazos em que elas serão realizadas:

ATIVIDADES		PRAZO	
Nº	DESCRIÇÃO	INÍCIO ATIVIDADE	FIM DA ATIVIDADE
1	CELEBRAÇÃO DO TERMO	2025	2030
2	EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME CLÁUSULAS SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA E QUINTA	2025	2030

3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O presente termo não acarreta transferência de recursos financeiros entre os partícipes e tampouco ônus ao **PODER JUDICIÁRIO**.

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO TOTAL:

Este Termo terá validade de **5 (cinco) anos**, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, consoante o art. 46 da IN CAGE nº 04/2024.

5 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO NA INSTITUIÇÃO:

PELO PODER JUDICIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº **89.522.064/0001-66**, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010-908: JUIZ(A) DIRETOR(A) DO FORO

PELO MPRS, inscrito no CNPJ sob o nº **93.802.833/0001-57**, a partir da Promotoria de Justiça de Veranópolis, situada à Rua Frei Ignácio Curtarelli, nº 52, Bairro São Pelegrino, Veranópolis/RS.

PELA DPE, inscrito no CNPJ sob o nº **74.704.636/0001-50**, a partir da Defensoria Pública Regional de Veranópolis, situada na Rua Frei Ignácio Curtarelli, nº 286, Bairro São Pelegrino, Veranópolis/RS.

PELO MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o nº **90.898.487/0001-64**, com sede na na Rua Silveira Martins, nº 163: PREFEITO(A)

6 - GESTORES DO PODER JUDICIÁRIO:

Titular: Renata Luiza Horbach Marodin ID:4821076, Comarca de Veranópolis.

Substituta: Rochelle Menegon ,ID:3377806, Comarca de Veranópolis.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Magalhães Andrade**, Técnico(a) do Poder Judiciário, em 30/04/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7936064** e o código CRC **914D80D0**.